



**CÓDIGO DE CONDUTA  
& ÉTICA EMPRESARIAL LUZA GROUP**

## Sumário

1.	<b>CÓDIGO DE CONDUTA &amp; ÉTICA EMPRESARIAL</b>	4
1.1.	<b>Apresentação e Objeto</b>	4
1.2.	<b>Abrangência</b>	4
1.3.	<b>DNA Empresarial, Políticas Institucionais e Procedimentos</b>	4
1.4.	<b>Equidade e Conflito de Interesses</b>	5
2.	<b>CONDUTAS E COMPROMISSOS ESPERADOS</b>	6
2.1.	<b>Cumprimento da Legislação</b>	6
2.2.	<b>Respeito com a Informação – LGPD</b>	6
2.3.	<b>Proteção dos Ativos da Informação</b>	7
2.4.	<b>Conformidade das Informações e dos Relatórios da Organização</b>	7
2.5.	<b>Integridade Pessoal e Profissional</b>	8
2.6.	<b>Proteção ao Patrimônio</b>	9
3.	<b>LIDERANÇA – DEVERES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÕES</b>	9
4.	<b>RELACIONAMENTOS</b>	10
4.1.	<b>Clientes</b>	10
4.2.	<b>Cadeia de Fornecedores</b>	10
4.3.	<b>Imprensa, Comunicação Digital e Comunidades Locais</b>	10
4.4.	<b>Associações e Entidades de Classe</b>	10
4.5.	<b>Atividades Político-Partidárias e/ou Religiosas</b>	10
4.6.	<b>Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Ecológica</b>	11
5.	<b>COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL</b>	11
5.1.	<b>Gestão do Comitê de Conduta e Ética Empresarial</b>	11
5.2.	<b>Responsabilidades do Comitê de Conduta e Ética Empresarial</b>	11
5.3.	<b>Canal de Denúncia e Linha Ética</b>	11

<b>5.4.</b>	<b>Infrações ao Código de Ética</b>	<b>12</b>
<b>5.5.</b>	<b>Medidas Disciplinares</b>	<b>12</b>
<b>6.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>12</b>
<b>6.1.</b>	<b>Vigência</b>	<b>12</b>
<b>6.2.</b>	<b>Responsabilidade de Disseminar</b>	<b>12</b>
<b>6.3.</b>	<b>Compromisso com o Código</b>	<b>13</b>
<b>7.</b>	<b>CONTROLE DE ALTERAÇÕES</b>	<b>13</b>
<b>8.</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>13</b>
<b>NA.</b>		<b>13</b>

## 1. CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA EMPRESARIAL

### 1.1. Apresentação e Objeto

A Administração da LUZA Group, trabalha constantemente no aperfeiçoamento das suas práticas empresariais e compromete-se com a melhoria contínua, pautando a sua atuação em princípios éticos, sustentáveis e responsáveis.

Com o propósito de fortalecer as relações entre a LUZA Group, os seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e a sociedade em geral, apresentamos este Código de Conduta e Ética Empresarial foi estruturado para orientar a conduta dos colaboradores da LUZA Group no cumprimento do seu propósito.

As diretrizes, políticas, conceitos, princípios éticos e de conduta previstos neste Código refletem a identidade empresarial do Grupo e reiteram, de forma clara e transparente, o compromisso com a ética, integridade dos atos, ações e condutas esperadas dos colaboradores e prestadores de serviços, mediante as seguintes premissas:

- a. Compliance com as leis e normas aplicáveis ao Grupo.
- b. Preservação da integridade pessoal e profissional dos colaboradores.
- c. Respeito e proteção à condição de confidencialidade e sigilo de informações.
- d. Redução das ambiguidades e interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.
- e. Compromisso com clientes, parceiros, fornecedores e a comunidade, por meio de práticas justas e socialmente responsáveis.
- f. Transparência nos processos de comunicação com todas as partes interessadas.

### 1.2. Abrangência

Este Código se aplica a todos os colaboradores da LUZA Group e a todos os que estiverem prestando serviço em nome das empresas do Grupo, localizadas em qualquer região do Brasil e do mundo.

### 1.3. DNA Empresarial, Políticas Institucionais e Procedimentos

É dever de todos os colaboradores respeitar e cumprir as Políticas Institucionais, Normas, Diretrizes e Procedimentos do Grupo. Todos os colaboradores devem considerar que as atitudes e comportamentos no ambiente de trabalho devem ter plena aderência ao DNA Empresarial Grupo.

### 1.3.1. VALORES

**a. COMPROMISSO COM O CLIENTE**

Honramos nossos compromissos inspirados a entregar as melhores soluções.

**b. ADAPTABILIDADE**

Somos ágeis, flexíveis e nos adaptamos a diferentes cenários e culturas.

**c. PERTENCIMENTO**

Agimos com sentimento de dono, atuando com energia e responsabilidade.

**d. COLABORAÇÃO**

Juntos, com paixão e entusiasmo, transformamos desafios em oportunidades.

### 1.4. Equidade e Conflito de Interesses

#### 1.4.1. Equidade

Equidade pressupõe o conceito de uma justiça fundada na igualdade de direitos e na disposição para reconhecer imparcialmente o direito de todos. Esse princípio se materializa pela preservação da individualidade e privacidade e pelo respeito à diversidade.

Portanto, não se admite a prática de quaisquer atos discriminatórios decorrentes de origem, gênero, escolaridade, condição social, posição hierárquica, crença, necessidades especiais, cor, raça, estado civil, ideologia política e/ou religiosa e associação com entidades de classe.

#### 1.4.2. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais e os do Grupo, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros com os quais haja ou tenha havido relações pessoais ou comerciais.

**i. Exemplos:**

- a. **Atividades Paralelas:** São atividades remuneradas ou não, exercidas nas dependências do Grupo durante a jornada de trabalho ou não, além das atividades inerentes ao cargo, como comercialização de produtos, catálogos, alimentos e/ou prestação de serviços.
- b. **Relações Familiares: Gestão e Contratação:** Relações familiares de até 3º Grau não poderão atuar em subordinação direta sem aprovação expressa da diretoria. Os casos pré-existentes serão analisados.
- c. **Brindes e Presentes:** Somente é permitido aceitar ou ofertar brindes ou presentes para uso corporativo, que contenham a logomarca da empresa e que não tenham valor comercial, como canetas, agendas, calendários dentre outros.
- d. **Informação Privilegiada:** Considera-se informação privilegiada atos e/ou fatos não divulgados ao mercado e/ou aos clientes, ou ainda, projetos estratégicos em desenvolvimento, ou qualquer informação estratégica e/ou confidencial do Grupo.

## **2. CONDUTAS e COMPROMISSOS ESPERADOS**

### **2.1. Cumprimento da Legislação**

A LUZA Group está comprometida com o cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis às operações do Grupo.

### **2.2. Respeito com a Informação – LGPD**

O Grupo está comprometido com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e ressalta-se que para unidades na Europa a Luza também atua em conformidade com o regulamento da UE 2016/679 (RGPD). Logo, preza o respeito por todas as informações e conteúdos produzidos internamente ou por parceiros de negócios, clientes e colaboradores. Desta forma é dever de todos os colaboradores do Grupo:

- a) Respeitar e proteger a confidencialidade e sigilo das informações produzidas pelo Grupo e a restrição de divulgação, bem como, as informações de propriedade de clientes, parceiros de negócios, fornecedores e colaboradores, mesmo após eventual desligamento do Grupo.
- b) Utilizar os sistemas do Grupo zelando pela qualidade das informações imputadas e assegurando a sua confidencialidade.

- c) Não compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário(login) ou senha que são pessoais e intransferíveis, para acessar redes ou sistemas.
- d) Resguardar os conteúdos internos do Grupo (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente com a devida autorização.
- e) Seguir todas as PSI – Políticas de Segurança da Informação.

### **2.3. Proteção dos Ativos da Informação**

É responsabilidade dos colaboradores do Grupo, proteger a utilização de Ativos da Informação, tais como as bases de dados, arquivos, documentações, materiais de treinamento, procedimentos operacionais e de suporte, planos de continuidade de negócios, estratégia empresarial e outros, sejam eles tangíveis ou intangíveis. Portanto, devemos:

- a) Respeitar a propriedade intelectual que esteja sob a nossa gestão, sempre atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e projetos desenvolvidos internamente, em função da relação de trabalho, são de uso exclusivo e de propriedade do Grupo.
- b) Cumprir efetivamente o programa de proteção dos Ativos da Informação, sustentado pelas políticas institucionais, manuais de gestão, procedimentos e outros aplicáveis, relacionados ao contexto da segurança da informação.
- c) Respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiados, com o compromisso de protegê-los e tratá-los de modo a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.
- d) Mitigar os riscos inerentes aos Ativos da Informação, empreendendo ações de conscientização em segurança da informação. Ver Políticas de Segurança da Informação.

### **2.4. Conformidade das Informações e dos Relatórios da Organização**

A LUZA Group se compromete em manter a integridade de todos os seus dados, registros e relatórios em conformidade com as legislações aplicáveis ao Grupo.

## **2.5. Integridade Pessoal e Profissional**

### **2.5.1 Uso de álcool e drogas:**

A conduta responsável para evitar acidentes e incidentes de trabalho é obrigação de todos. Neste contexto, o uso de álcool e drogas que alterem a consciência é terminantemente proibido nas dependências do Grupo durante expediente.

### **2.5.2 Exploração das Pessoas:**

Repudiamos qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado, escravo ou infantil e/ou qualquer forma de exploração sexual.

### **2.5.3 Assédio moral e assédio sexual:**

Não toleramos assédio ou abuso de qualquer natureza, bem como relacionamentos que configurem intimidação ou ameaças entre integrantes, independentemente do nível hierárquico.

#### **O que configura o assédio moral e sexual?**

##### **Assédio moral:**

Exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. Esta conduta prejudica a dignidade e integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

O assédio moral pode assumir diversos formatos, como discriminação, terrorismo psicológico, tratamento ríspido, rigor excessivo, falta de tolerância, entre outros, que podem afetar a saúde pessoal e profissional.

##### **Assédio sexual:**

O assédio sexual é definido como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

Este comportamento é considerado crime e pode enquadrar-se em duas categorias. O primeiro é por chantagem, quando a aceitação ou rejeição de uma investida sexual é

determinante para que o assediador tome uma decisão favorável ou prejudicial para a situação de trabalho da pessoa assediada.

O segundo é por intimidação, abrangendo todas as condutas que resultem em um ambiente de trabalho hostil, intimidativo ou humilhante.

Essas condutas podem não se dirigir a uma pessoa ou a um grupo específico e podem incluir a exibição de material pornográfico no local de trabalho.

A LUZA Group não tolera qualquer forma de assédio, seja físico, moral ou sexual, sendo este considerado grave e passível de sanções previstas neste Código de Conduta e Ética, e sujeito às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

## **2.6. Proteção ao Patrimônio**

Todos os colaboradores são responsáveis pela preservação dos bens, equipamentos e instalações e não devem utilizá-los para fins particulares ou que sejam contrários aos interesses do Grupo. Todos os colaboradores devem:

- a) Zelar contra o uso inapropriado de quaisquer bens.
- b) Não utilizar quaisquer equipamentos para fins de interesse próprio ou de terceiros.
- c) Comunicar ao líder imediato qualquer informação referente ao mau uso de bens, equipamentos e instalações do Grupo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## **3. LIDERANÇA – DEVERES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÕES**

São deveres para o exercício de cargo ou função na LUZA Group:

- a) Adotar a meritocracia como fator decisivo de avaliação dos colaboradores do Grupo.
- b) Proporcionar ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à proteção, à privacidade e à confidencialidade das informações dos colaboradores.
- c) Promover o relacionamento íntegro entre os níveis hierárquicos.
- d) Incentivar os colaboradores a cumprirem e a respeitarem a jornada de trabalho de modo a manter seu bem-estar profissional e pessoal.
- e) Atuar com imparcialidade em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

## 4. RELACIONAMENTOS

### 4.1. Clientes

Atender às necessidades dos clientes é um pré-requisito do Grupo e objetiva assegurar:

- a) Que sejam gerenciados os riscos envolvidos no desenvolvimento de novos projetos, protegendo, sobretudo, a qualidade da prestação de serviços, a imagem e a reputação do Grupo.
- b) Que os problemas do cliente sejam solucionados com diligência e responsabilidade.
- c) Que a confidencialidade das informações seja assegurada nas relações de trabalho e comerciais.

### 4.2. Cadeia de Fornecedores

Espera-se que os fornecedores e parceiros, bem como seus fornecedores e subcontratados observem os princípios e requisitos aqui descritos, promovendo uma cadeia de valor ética, legal e sustentável.

### 4.3. Imprensa, Comunicação Digital e Comunidades Locais

O relacionamento com as comunidades locais, a comunicação digital e o atendimento à imprensa são de responsabilidade da área de Marketing, conforme diretrizes da Guia de contato com a Imprensa.

### 4.4. Associações e Entidades de Classe

Reconhecemos o papel das Associações e Entidades de Classe legalmente constituídas, por intermédio de suas iniciativas e práticas, reafirmando a disposição do Grupo em dialogar nas situações em que estiver envolvido, com fins a uma solução mutuamente satisfatória.

### 4.5. Atividades Político-Partidárias e/ou Religiosas

A LUZA Group não tem restrições quanto ao exercício, por parte dos colaboradores, de seus direitos político-partidários e/ou religiosos, desde que em caráter estritamente pessoal e sem prejuízo para o Grupo.

#### **4.6. Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Ecológica**

É orientado a adoção de práticas empresariais que promovam a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais. Inclui-se neste dever o compromisso com a mitigação de impactos ambientais, o tratamento responsável de resíduos e efluentes, a promoção da eficiência energética e o incentivo à economia circular.

### **5. COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

#### **5.1. Gestão do Comitê de Conduta e Ética Empresarial**

- a) A LUZA Group tem um Comitê de Conduta e Ética Empresarial instituído.
- b) O comitê é integrado por membros nomeados pela LUZA Group com mandato de 1 ano admitindo-se a sua renovação. A diretoria executiva é responsável pela gestão e disseminação do Código Conduta e Ética Empresarial.

#### **5.2. Responsabilidades do Comitê de Conduta e Ética Empresarial**

- a) Atuar na apuração de casos críticos de descumprimento das Diretrizes, Políticas Institucionais, Procedimentos e legislação aplicável.
- b) Interpretar e encaminhar soluções para situações que se configurem violações a este Código.
- c) Avaliar as situações de descumprimento deste Código recebidas por meio dos canais de denúncia e encaminhar para as providências cabíveis.
- d) Assegurar o anonimato das denúncias.
- e) Averiguar qualquer tipo de conduta desabonadora ou omissão diante de tal conduta.
- f) Esclarecer dúvidas em relação ao conteúdo deste Código de Conduta e Ética Empresarial.

#### **5.3. Canal de Denúncia e Linha Ética**

Com o propósito de fortalecer as relações entre a LUZA Group, os seus colaboradores, parceiros e a sociedade em geral, a empresa disponibiliza um canal para o denunciante, seguro e confidencial, para relato de condutas inadequadas, fraudes ou violações à legislação e às políticas internas.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é assegurado o direito de relato anônimo, com estrito cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação.

O Canal de Denúncia e Linha Ética está divulgado na Intranet Corporativa e no site do Grupo.

#### **5.4. Infrações ao Código de Ética**

As ações que se configurarem como violações ao Código de Conduta e Ética Empresarial e às demais Políticas Institucionais do Grupo, estão sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

#### **5.5. Medidas Disciplinares**

O descumprimento do Código de Conduta e Ética Empresarial da LUZA Group é passível de punições, após deliberação do Comitê de Conduta e Ética Empresarial do Grupo, tais como:

- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão.
- c) Demissão, inclusive por Justa Causa, dependendo da gravidade do ato.
- d) Exclusão do fornecedor ou prestador de serviços da LUZA Group.
- e) Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **6.1. Vigência**

O Código entrará em vigor na data da sua publicação e comunicação a todos os colaboradores e partes interessadas.

#### **6.2. Responsabilidade de Disseminar**

É responsabilidade da diretoria executiva e de todas as lideranças LUZA Group, disseminar este Código para todos os colaboradores do Grupo.

### 6.3. Compromisso com o Código

A partir da divulgação deste Código e em todas as suas revisões, todos os colaboradores do Grupo têm o compromisso de assinar uma declaração atestando pleno conhecimento das disposições previstas neste Código de Conduta e Ética Empresarial.

## 7. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Descrição de Alterações
01	13/06/2025	Elaboração do documento.
02	20/03/2026	Atualização geral do documento

Aprovação
Tiago Monteiro – CEO

## 8. ANEXOS

NA.